

## Esclarecimentos à revista Superinteressante

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC vem a público informar que não reconhece nenhuma das informações sobre o processo de avaliação de tecnologias em saúde veiculadas na revista **Superinteressante**, edição 364 de agosto de 2016, na matéria intitulada “Troca, Troca de Drogas”. Além de estarem incorretos e desatualizados, os dados sobre a CONITEC serviram de base para justificar afirmações descabidas que depreciam o trabalho da Comissão.

A CONITEC é a única instância de fato e de direito a responder pela incorporação, exclusão e alteração de tecnologias no Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, é inconcebível que a revista tenha baseado sua reportagem em dados fornecidos pela Interfarma, instituição que tem evidentes conflitos de interesse com os milhares de processos judiciais que hoje transitam nos tribunais brasileiros sob a égide da “judicialização da saúde”, visto que representa indústrias farmacêuticas que se beneficiam dos preços estratosféricos dos medicamentos obtidos pela via judicial, alguns dos quais foram citados na matéria em tela.

Nesse contexto, destacamos alguns pontos que merecem uma reflexão aprofundada: Como são formados os preços no mundo dos medicamentos protegidos por patentes? Como se dá a “judicialização da saúde”, um fenômeno que cresce exponencialmente no Brasil e se espalha velozmente pela América Latina? Por quais razões centros oncológicos credenciados pelo SUS deixam de oferecer tratamento integral para o que são pagos e orientam os doentes a buscar medicamentos na justiça? Por que, mesmo com tanto interesse nesse assunto, as indústrias farmacêuticas não protocolam pedidos no Ministério da Saúde para análise da CONITEC da maioria dos seus medicamentos oncológicos e para doenças raras?

Direcionar a discussão para o drama das famílias, embora nos toque a todos, não vai ajudar a resolver a complexidade desse cenário. Apontar um “culpado” de ocasião, como a Interfarma vem se esforçando em fazer, menos ainda!

Certamente, os leitores da revista teriam interesse em conhecer a CONITEC e saber como ela realmente trabalha para que os recursos da saúde pública sejam gastos da maneira o mais eficiente possível para o benefício do maior número de pessoas que usam o SUS. De maneira semelhante, atuam agências de avaliação de tecnologias em outros países, como o **NICE** do Reino Unido, o **SMC** da Escócia e o **CDR** do Canadá. Assim como o Brasil, nenhum desses países incorpora todas as novidades que surgem no mercado e há sempre argumentos muito robustos para isso.

Apresentamos a seguir dados atualizados sobre as avaliações e recomendações da CONITEC, Comissão que tem entre as suas atribuições a de assessorar o Ministério da Saúde na incorporação, exclusão ou alteração pelo SUS de medicamentos, produtos e procedimentos.

## Dados CONITEC

Do início de 2012 até julho de 2016, a CONITEC recebeu 492 pedidos para avaliar tecnologias em saúde. Desse total, 275 foram solicitações internas, provenientes do Ministério da Saúde e de Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e 217, de demandas externas, que tiveram sua origem na indústria farmacêutica, nos órgãos do Poder Judiciário, em associações de pacientes e sociedades médicas. Entre as solicitações recebidas, 65% (320) foram para avaliação de medicamentos, 21% (104) de procedimentos e 14% (68) de produtos para a saúde.

Por ordem decrescente, as demandas mais frequentes foram em: oncologia (13%), infectologia (12%), reumatologia (11%) cardiovascular (7%), pneumologia (7%) e genética (5%). As demais especialidades totalizaram 45%.

Importa esclarecer que a CONITEC avalia uma tecnologia em saúde somente se: 1) houver um pedido válido, contendo todos os documentos imprescindíveis obrigatórios por lei, feito por qualquer demandante nacional e 2) o produto tiver registro aprovado pela ANVISA. Para o caso de medicamentos, é preciso ter também o preço aprovado na CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Com base na avaliação das mais recentes evidências científicas de eficácia, segurança e efetividade e em estudos de avaliação econômica e de impacto orçamentário sobre cada uma das tecnologias, as recomendações da CONITEC subsidiaram decisões do Ministério da Saúde sobre diversas tecnologias. Entre as 291 recomendações da CONITEC emitidas desde sua criação, 173 foram de incorporação de tecnologias no SUS, 83 de não incorporação e 35 de exclusão.

É preciso ressaltar que mesmo quando uma tecnologia recebe uma recomendação negativa da CONITEC, ainda assim é possível fazer um novo pedido de avaliação, desde que haja fato novo ou redução do preço ofertado ao SUS. Por esse mecanismo, é possível incluir no SUS, a custos muito reduzidos, produtos inovadores e de grande relevância para a saúde pública, como ocorreu recentemente com os novos medicamentos para hepatite C.

Como pode ser observado no quadro apresentado abaixo, o desempenho brasileiro na análise e aprovação de medicamentos, produtos para a saúde e procedimentos é similar ao de países com reconhecida excelência na área de Avaliação de Tecnologias em Saúde: Reino Unido, Escócia e Canadá.

Em relação à suposta “lentidão” da CONITEC, mencionada na matéria da Superinteressante, esclarecemos que, de janeiro de 2012 a julho de 2016, a média de tempo para emissão das recomendações da CONITEC foi de **134 dias**, prazo inferior ao determinado pelo Decreto 7.646/2011 para conclusão das análises das tecnologias em saúde e publicação das decisões em Diário Oficial da União, que é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 90.

A transparência e a participação social são pontos de destaque na atuação da CONITEC. No portal eletrônico “conitec.gov.br”, são disponibilizadas informações permanentemente atualizadas sobre as tecnologias analisadas pela Comissão; as pautas e atas das reuniões do plenário; as consultas públicas realizadas e em andamento; as tecnologias incorporadas no SUS; a legislação específica e sobre todos os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicados e em consulta pública. Também é possível acessar a íntegra dos relatórios técnicos e relatórios para a sociedade elaborados, assim como das contribuições recebidas durante as consultas públicas realizadas. Até o momento, a CONITEC realizou mais de 150 consultas públicas, durante as quais recebeu mais de 21.000 contribuições provenientes da sociedade.

Quadro 1. Comparativo de resultados de avaliação de tecnologias entre agências internacionais de ATS e a CONITEC.

	NICE		SMC		CDR		CONITEC	
	2000-2016		2009-2015		2013-2015		2012-2016	
<b>Recomendação de incorporação</b>	512	<b>81,1%</b>	438	<b>75,8%</b>	83	<b>70,9%</b>	173	<b>67,6%</b>
<b>Recomendação de não incorporação</b>	119	<b>18,9%</b>	140	<b>24,2%</b>	34	<b>29,1%</b>	83	<b>32,4%</b>
<b>Total</b>	631	<b>100,0%</b>	578	<b>100,0%</b>	117	<b>100,0%</b>	256	<b>100,0%</b>

Fontes: National Institute for Health and Care Excellence – Disponível em: <https://www.nice.org.uk/news/nice-statistics>; Scottish Medicines Consortium, 2016 – Material enviado pela instituição; Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health, 2016 – Material enviado pela instituição.

Informações e dados atuais sobre a “Judicialização da Saúde” estão disponíveis em: [conitec.gov.br/esclarecimento-a-interfarma](http://conitec.gov.br/esclarecimento-a-interfarma). Trata-se de esclarecimentos fornecidos pela CONITEC à Interfarma sobre cartilha publicada e veiculada na mídia: “Por que o brasileiro recorre à Justiça para adquirir medicamentos?”. Por meio dessa cartilha, a Interfarma divulgou informações distorcidas sobre o funcionamento e as competências da CONITEC, visando lhe imputar responsabilidade descabida pelos milhares de processos que atualmente sobrecarregam o Judiciário em todo o País.

Para conhecer melhor a CONITEC, acesse [www.conitec.gov.br](http://www.conitec.gov.br).



**CLARICE ALEGRE PETRAMALE**  
Presidente da CONITEC  
Diretora do DGITS/SCTIE/MS